GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto "Adote uma Árvore" no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no Município de Natal/RN o Projeto **"Adote uma Árvore"**, com os seguintes objetivos:

I – estimular os munícipes, associações de moradores, organizações não governamentais – ONGs e empresas estabelecidas no Município a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana;

II – estabelecer melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção da arborização existente no Município de Natal/RN;

III – promover a relação harmônica entre os munícipes e a vegetação nativa;

IV – cooperar para a diversidade arbórea nativa no meio urbano;

V- estimular a valorização do ambiente natural através da preservação ambiental;

VI - proporcionar a qualidade de vida.

Art. 2º: O Projeto “Adote uma árvore” consistirá na celebração de termo de cooperação com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, para a adoção de árvores a serem plantadas ou cuidado com árvores já plantadas no município de Natal/RN.

Parágrafo Único - As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso para a exploração publicitária do local a ser plantado as árvores ou das árvores já plantadas pelas pessoas ou entidades adotantes.

Art. 3°. Para fins de publicidade concedida no Projeto “Adote uma Árvore”, fica vedada a divulgação publicitária relacionada à:

I - cunho político;

II - fumo e seus derivados;

III - bebidas alcoólicas;

IV - armas, munição e explosivos;

V - jogos de azar;

VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;

VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 4°. As espécies arbóreas a serem plantadas neste projeto deverão ser exemplares da flora nacional ou plantas frutíferas, mediante estudo técnico adequado dos locais de plantio.

Parágrafo único. As mudas de árvores distribuídas e plantadas neste projeto deverão, obrigatoriamente, ter cercas protetoras adequadas, onde serão veiculadas as propagandas, a fim de evitar danos às mesmas e propiciar seu desenvolvimento adequado e completo.

Art. 5°. O objeto de adoção abrange as árvores já existentes no passeio público e as árvores plantadas pela administração municipal que se encontrem em fase de desenvolvimento ou que já alcançaram seu porte completo.

Art. 6°. A adoção poderá ser efetuada por mais de uma entidade, associação, pessoa jurídica ou física para uma mesma árvore, desde que haja consenso entre os adotantes.

Art. 7º. Os interessados em participar do Projeto "Adote uma árvore" deverão apresentar carta de intenção, indicando e detalhando a localização e a árvore adotada, podendo anexar documentos ou estudos que entender pertinentes.

Art. 8º. O interessado adotante, ao aderir ao projeto, é responsável:

I – pela execução dos projetos que apontem orçamento, material para preservação da árvore;

II – pela manutenção e mão-de-obra para preservação da árvore, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de setembro de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva despertar a consciência ecológica dos nossos munícipes, alertando-os para a situação climática que enfrenta o nosso planeta e convocando-os a participar ativamente na preservação do meio ambiente.

Outrossim, as árvores são indispensáveis para qualquer cidade no auxílio da purificação e umidificação do ar ao sequestrar o CO_2 e outros gases tóxicos, trazendo de volta o oxigênio à atmosfera e combatendo as mudanças climáticas.

O Projeto "Adote uma Árvore" tem o objetivo de estimular os munícipes, associações de bairros, ONGs e empresas a participar de forma ativa no processo de arborização urbana.

Não há dúvida de que a presente proposta é um reforço ao Programa Planta Natal, ou melhor, uma legislação complementar ao referido Programa, haja vista que no caso presente, envolve a participação voluntária do cidadão adotante da árvore e não apenas a responsabilidade exclusiva do município de Natal.

Importa destacar que Projetos de Lei com conteúdo normativo da mesma natureza foram apresentados em diversas Câmaras Municipais, inclusive, Valinhos e Santa Bárbara D`Oeste/SP, dentre outras cidades.

Por todo o exposto e em face da importância do tema, espera este edil a regular tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas à aprovação do presente Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 15 de setembro de 2022

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL